

PROJETO DE LEI Nº 038-01/2021

***Altera dispositivos da Lei nº 1401-03/2015
e dá outras providências***

JOÃO HENRIQUE DULLIUS, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo nº ____/2021 e sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica extinto o seguinte Cargo de Provimento por Comissão lotado na Secretaria de Estradas, criado e constante no Anexo II da Lei nº 1401-03/2015:

Lotação	Padrão	Lei criação	Denominação do cargo	Quant.
ESTR	CC1/FG1	1401/2015	Coordenador do Dep. De Manutenção de Estradas	01

Art. 2º Cria um cargo de Coordenador do Departamento de Turismo, Indústria e Comércio CC1/FG1, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, que terá a seguinte caracterização e atribuições do cargo:

Coordenar atividades para desenvolvimento do turismo, fomentando o aperfeiçoamento da infra-estrutura turística e gastronômica, o artesanato, a hotelaria e o lazer; coordenar a promoção de eventos turísticos; coordenar a realização de estudos e pesquisas relacionadas às atividades de turismo do Município, utilizando documentação e outras fontes de informações para atualizar e ampliar as ações; fazer a avaliação de desempenho de seus subordinados em conformidade com a legislação vigente; executar tarefas afins. Coordenar o desenvolvimento de projetos e ações para a instalação e ampliação de negócios na área industrial; coordenar ações de articulação com a Região para formação de parcerias em projetos regionais; coordenar ações que proponham ao Executivo medidas de proteção, apoio e incentivo à instalação de indústrias; coordenar estudos visando identificar oportunidades de negócios de interesse do Município; coordenar a execução de estudos periódicos a respeito do perfil de desenvolvimento da indústria no Município; coordenar a implantação de programas e projetos visando o fomento na expansão dos postos de trabalho; Coordenar o desenvolvimento de projetos e ações para a instalação e ampliação de negócios na área do comércio e turismo; propor ao Executivo medidas de proteção, apoio e incentivo à instalação de empresas, como isenção de impostos, terreno, imóvel, realização de obras de infra-estrutura e outras; coordenar ações de formação de cooperativas, associações, condomínios que visem à organização de atividades econômicas; coordenar as ações de apoio ao desenvolvimento de projetos para implantação de empresas, de abrangência regional, no segmento de comércio e serviços; coordenar a organização do marketing institucional cooperativado às empresas locais, visando atrair fluxo de consumidores da região;

FORMA DE PROVIMENTO: CC/FG

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Ensino Médio completo

REGIME DE TRABALHO: Mínimo de 20 horas semanais no local de trabalho, podendo o exercício do cargo exigir a realização de atividades ou tarefas à noite, aos sábados, aos domingos e em feriados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 05 de julho de 2021.

JOÃO HENRIQUE DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VOLMIR ALOISIO DULLIUS
Sec. Administração e Finanças

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI Nº 038- 01/2021

Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as):

Encaminhamos o Projeto de Lei nº 038-01/2021, o qual visa a extinção do cargo de Coordenador do Departamento de Manutenção de Estradas atualmente lotado na Secretaria de Estradas, para a criação do cargo de Coordenador do Departamento de Turismo, Indústria e Comércio com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

Tal alteração se faz necessária para adaptação à realidade das necessidades da atual Administração Municipal, especialmente em virtude da proposta de criação do Conselho Municipal do Turismo.

Outrossim, importante mencionar que para o encaminhamento de Projetos que buscam a captação de recursos vinculados a área do Turismo, é imprescindível a existência de cargo vinculado ao Turismo na Administração.

Por fim, informamos que a modificação proposta não acarretará em aumento de despesas para o Município.

Ante o acima exposto, solicitamos a votação favorável dos senhores vereadores.

JOÃO HENRIQUE DULLIUS
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.
GUSTAVO HENRIQUE RICHTER
Presidente da Câmara de Vereadores
CRUZEIRO DO SUL/RS